



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 🔾 /2019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE **ENTRE** CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DE SANTA CATARINA -UDESC, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -CGU, E AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, DE CONFORMIDADE COM A N°. 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA

CATARINA (UDESC), Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada convenente, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Marcus Tomasi, a UNIÃO, por intermédio da Controladoria Geral da União - Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, estabelecida a Rua Conselheiro Mafra, 784, Ático, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 26.664.015/0001-48, doravante denominada simplesmente CGU/SC, neste ato representada por seu superintendente regional, Orlando Vieira de Castro Junior, inscrito no CPF sob o nº 424.282.893-49 e Carteira de Identidade nº 7.521.233 SSP/SC, vinculado ao Processo Administrativo nº00223.100116/2019-41, o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelecido a Rua Bulção Viana, 90, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrado no CNPJ sob o nº. 83.601.625/0001-36, doravante denominado simplesmente MPC/SC. neste ato representado por sua Procuradora-Geral, Cibelly Farias, inscrita no CPF sob o nº 932.503.559-68 e Carteira de Identidade nº 2.903.352-7, o Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina (Sindifisco), estabelecida a Avenida Trompowski 291, sala 1203 - Torre 2, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 03657699/0001-55, e com inscrição Estadual insenta, denominada simplesmente SINDIFISCO, neste ato representada por José





Antônio Farenzena, inscrito no CPF sob o nº 720.524.900-78 e Carteira de Identidade nº 02479477285, a Sindicato dos Auditores Internos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (Sindiauditoria), estabelecida a Rua Rodovia SC-401,4150 - Saco Grande, na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 09.654.323/0001-73 doravante denominada simplesmente Sindiauditoria neste ato representada por André Luiz de Rezende inscrito no CPF 037.868.887.10 e Carteira de Identidade nº 01972654504, a Fundação de Amparo à Pesquisa e inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc), estabelecida a Rodovia José Carlos Daux 600 -Parque Tecnológico ALFA - (SC 401), KM 01 - Módulo 12 A - Prédio CELTA/FAPESC,5º Andar, na cidade de _Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 01.682.869/0001-26, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada Pelo seu Presidente, Fabio Zabot Holthausen, inscrito no CPF sob o nº 912692379-34 e Carteira de Identidade nº 03208807367,a Fundação Escola de Governo (ENA Brasil), estabelecida a Rodovia Admar Gonzaga, 1188, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 11.216.929/0001-79, doravante denominada simplesmente ENA Brasil, neste ato representada por Tania Regina Hames, inscrito no CPF sob o nº 867.214.969 -68 e carteira de identidade nº25641999, a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), estabelecida a Rua General Liberato Bitencourt, 1885, canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 00 381 675/ 0001-28, doravante denominada simplesmente FECAM, neste ato representada por Joares Carlos Ponticelli, inscrito no CPF sob o nº 481.036.329-53 e Carteira de Identidade nº1.422.567, a Instituto Comunitário Grande Florianópolis (Icom), estabelecida a Rua Victor Meirelles 179, sala 203, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº.07.756.988/0001-62, doravante denominada simplesmente ICOM neste ato representada por Mariane Maier Nunes, inscrito no CPF sob o nº 041.325.659-63 e Carteira de Identidade nº 03268456370, a Instituto Politize, estabelecida a Rua Presidente Affonso Penna,925, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 21.940.227/0001-97, e com inscrição Estadual nº. isento, doravante denominada simplesmente Politize, neste ato representada por Felipe Oss-Emer Aldemar de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 072.358.129-97 e Carteira de Identidade nº 4.116.915, a Observatório Social de São José, estabelecida a Rua Santo Antônio, 1460 - Sala 301 Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.651.032/0001-61, doravante denominada simplesmente Observatório social 6 de São José, neste ato representada por Jaime Luiz Klein, inscrito no CPF sob o nº 696.002.229 - 87 e Carteira de Identidade nº 3.181.115 - 9, a Observatório Social de Brusque, estabelecida a Av. Cônsul Carlos Renaux 56 na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº. 07.272.690/0001-87, doravante denominada simplesmente Observatório Social de Brusque, neste ato representada por Claudemir Marcolla, inscrito no CPF sob o nº 058.877.539-86 e Carteira de Identidade nº 4.538.560, doravante





denominadas **conveniadas**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E FUNDAMENTO

O presente instrumento tem como origem o interesse da instituição convenente, expresso pelo Regimento Interno do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina, e das instituições conveniadas para a troca de experiências e parceria técnico-científica, com amparos legais na Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes, mais especificamente no artigo 116.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento apresenta como objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-Científica na área de pesquisa e extensão, em regime de parceria entre a UDESC e as instituições conveniadas, no compartilhamento das ações de competência da Comissão Permanente, estabelecidas no Regimento Interno do Programa de extensão denominado Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag, que passa a ser denominado "Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina", uma iniciativa do Departamento de Administração Pública do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade do referido programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas em Ata de reunião específica da Comissão Permanente instituída no Regimento Interno do Prêmio que consta do anexo deste instrumento, realizada para este fim, aprovada por maioria absoluta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outros órgãos ou entidades públicas poderão aderir a este Termo, mediante a pertinente formalização de Termo Aditivo firmado pelas instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem atribuições das partes, no âmbito deste Termo:

a) Designar responsável, no âmbito de seu órgão ou entidade, para atuar na Comissão Permanente do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente Termo;

A L





- b) Designar representantes para participação no desenvolvimento das ações necessárias para realização das edições do Prêmio;
- c) Cumprir as ações básicas de Cooperação Técnico-Científica na área de pesquisa e extensão, em regime de parceria entre a UDESC e as demais instituições conveniadas, no compartilhamento das ações de competência da Comissão Permanente, estabelecidas no Regimento Interno do Programa de extensão denominado Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina, visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade do referido programa;
- d) Realizar as atividades decorrentes deste instrumento em regime de parceria, conforme as responsabilidades mútuas a serem definidas em cada edição do Prêmio, registradas nas Atas das reuniões da Comissão Permanente;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento das outras partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;
- f) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam as partes cientes e, através deste instrumento, submetem-se ao Regimento Interno do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina, em específico, o estabelecido no artigo 11, dos objetivos da Comissão Permanente, de:

- I fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo de temas relacionados à gestão pública no estado de Santa Catarina;
- II propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos, palestras ou atividades correlatas para subsídio das atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos resultados e aprendizagens de cada edição do Prêmio;
- III definir e eleger, dentre as instituições parceiras, quem executará as atividades de Coordenação Executiva de cada edição do Prêmio;
- IV aprovar o Plano de Ação elaborado pela Coordenação Executiva;

V - assessorar a Coordenação Executiva a cada edição do Prêmio, orientando quanto aos seus objetivos e finalidades, bem como indicar representantes para as Comissões Organizadora e Julgadora;







VI - autorizar a participação de pessoas físicas ou jurídicas, na condição de convidadas ou colaboradoras, para a organização do Prêmio, delimitando a abrangência de sua atuação;

VII - aprovar documentos de divulgação de conteúdos relacionados aos objetivos do Prêmio, inclusive Notas Técnicas;

VIII - aprovar a prestação de contas de cada edição do Prêmio, propondo melhorias e ajustes para as próximas edições;

IX - coordenar a transição da Coordenação Executiva de cada edição do Prêmio;

X - fiscalizar o cumprimento deste Regimento; e

XI - deliberar, por maioria absoluta, acerca da aprovação e modificação deste Regimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, nem divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização das atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Apostilamentos a este Termos, e caberão aos responsáveis designados na forma do Regimento Interno anexo a este ajuste, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do Termo, dando ciência das providências adotadas às autoridades administrativas competentes, conforme normas próprias de cada Órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parceria institucional para realização do Prêmio será detalhada a cada 2 (dois) anos por meio de projetos específicos apostilados a este Termo, que deverão conter os objetivos e metas a serem alcançados, o cronograma das atividades, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem utilizados e sua fonte de origem, as responsabilidades e obrigações de cada parte, as repercussões sociais, econômicas, culturais e ambientais esperadas, além de um sistema de avaliação dos resultados efetivamente atingidos.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os signatários, e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por uma instituição a outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados nos projetos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as áreas e instalações a serem utilizadas pelas conveniadas serão definidas em comum acordo, por meio de seus representantes legais e/ou os que atuam diretamente nas bases físicas, onde serão desenvolvidas as atividades em regime de parceria e convergência de interesses técnico-científicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria em quaisquer meios eletrônicos ou impressos será de responsabilidade da instituição conveniada definida em Apostilamentos específicos a este Termo, podendo a instituição convenente e demais instituições conveniadas replicarem informações em canais de comunicação próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente termo de acordo de cooperação técnico-científica também será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, conforme prevê o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS APOSTILAMENTOS ESPECÍFICOS

Os Apostilamentos específicos a que se refere este Termo, serão formalizados para as atividades a serem realizadas em parceria, e constará:

 a) definição de responsabilidade, de cada parte, quanto aos investimentos, manutenção e administração das ações executadas em parceria;

b) definição das áreas que serão utilizadas para realização do evento;

c) vigência do acordo, explicitando início é término das atividades.

Mui

6





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação, pela UDESC, do seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado, e pela CGU no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, § Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, podendo, também, aprovar a entrada de novas instituições parceiras, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Regimento Interno do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente, por uma das partes que manifeste desejo de rescindir sua participação ou pela instituição convenente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos Termos específicos assinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: rescindido este instrumento, o Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina volta a ser de responsabilidade única e exclusiva da instituição convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, em conformidade com a legislação vigente, ficando eleito, para o caso de divergências, o Fórum da Comarca de Florianópolis – Capital para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O original deste documento é eletro





PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

> Florianópolis, 19 de Combre de 2019 Superintendente Sarker Bedloug Responsáverium a Cargo Controladoria Geral da União (CGU)

Responsável Cargo

Marcus Tomasi

Reitor **JDESC**

Ministério Público de Contas em Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina

> Responsável Cargo

Sindicato dos Auditores Internos do Santa Catarina (Sindiauditoria)

Responsável

Cargo Fundação Escola de Governo (ENA Brasil)

Responsável

Cargo

Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina (Sindifisco)

Responsáveľ abio Zabot Holthausen
Caro

Fundação de Amparo à Pesquisa e

Responsável Cargo

Federação Catarinense dos Municípios (Fecam)



Cargo

Instituto Comunitário Grande Florianópolis (Icom)

Responsável Cargo

Secretaria Estadual da Fazenda, por meio do programa Educação Fiscal

Responsável Cargo

Instituto Politize

esponsável Cargo

Observatório Social de São José

Responsável Cargo

Observatório Social de Brusque

Testemunhas:

1)

Nome **CPF**

651.425.270

2)

Nome

CPF

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANA LENGLER MICHEL em 18/12/2019 às 18:00:24, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00019691/2019 e o código A9694ZMF. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por MARCUS TOMASI em 19/12/2019 às 16:03:01.



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1º ÓRGÃO						CNPJ
FUNDAÇÃO CATARINA	UNIVERSIDADE	DO	ESTADO	DE	SANTA	83.891.283/0001-36
Endereço						
Avenida Madre Benvenuta, 2007, bairro Itacorubi – CEP 88.035-901						
Cidade						UF
Florianópolis						SC
Nome do Responsável						CPF
Marcus Tomasi						404.294.820-00
CI/Órgão Exp.	Cargo	F	Função			Matrícula
	Reitor Professor Universitário		rio	350.207-4-02		
Endereço					CEP	
Avenida Madre Benvenuta, 2007, bairro Itacorubi					88.035-901	

DEMAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTÍCIPES

Os demais Órgãos e Entidades partícipes estão qualificados no Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científica, do qual este Plano de Trabalho é parte integrante.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-Científica na área de pesquisa e extensão, em regime de parceria entre a UDESC e as instituições conveniadas, no compartilhamento das ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa de extensão denominado Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag, que passa a ser denominado "Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina", uma iniciativa do Departamento de Administração Pública do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade do referido programa.

RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS:

O presente Termo não demanda alocação específica de recursos financeiros, humanos ou materiais. Os recursos necessários para execução do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina serão detalhados, a cada edição, nos termos do Regimento Interno anexo a este Termo, e serão de responsabilidade exclusiva de cada instituição conveniada, conforme orçamento próprio e normas internas de aprovação de cada Órgão.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Cumprimento do Regimento Interno do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina, com realização do Prêmio em edições bienais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANA LENGLER MICHEL em 18/12/2019 às 18:00:24, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00019691/2019 e o código A9694ZMF. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por MARCUS TOMASI em 19/12/2019 às 16:03:01.

234

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONCLUSÃO DAS **ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:**

Durante todo o período de vigência e conforme cada edição do Prêmio a ser realizada ao longo da vigência do presente Termo.

Florianópolis, 19 de letambro de 2019

Superintendente

CGU - Regional/SC

Marcus Tomasi

Reitor

UDESC

Responsável

Cargo

Ministério Público de Contas em Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina

Responsável

Cargo

Sindicato dos Auditores Internos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (Sindiauditoria)

Responsável

Cargo

Fundação Escola de Governo (ENA Brasil)

> Responsável Cargo

Instituto Comunitário Grande

Responsavel

Responsáve Cargo

Controladoria Geral da União (CGU)

Cargo

Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina (Sindifisco)

> bio Zabot Holthausen Responsável

> > Cargo

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Fapesc)

Responsável

Cargo

Federação Catarinense dos Municípios (Fecam)

Responsável

Cargo

Secretaria Estadual da Fazenda, por

11

O criginal deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANA LENGLER MICHEL em 18/12/2019 às 18:00:24, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00019691/2019 e o código A9694ZMF. O original deste documento è eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por MARCUS TOMASI em 19/12/2019 às 16:03:01.



CPF



Responsável
Cargo
Instituto Politize

Responsável
Cargo
Observatório Social de Brusque

Testemunhas:

Nome FINARO NUVES FREIRE
CPF 651.425.230-20

Nome

Nome

Nami

236

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JULIANA LENGLER MICHEL em 18/12/2019 às 18:00:24, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00019691/2019 e o código A9694ZMF.